



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Data da reunião: 16/08/2017
Presidente: Senador Eduardo Braga

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PLS 702/2015</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação, para determinar a segregação das rodovias federais em relação às vias locais urbanas.</p> <p>Autoria: Senador Flexa Ribeiro</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Lasier Martins	Pela aprovação da Emenda nº 2/S, oferecida em turno suplementar	<p>Trata-se de exame, em turno suplementar, do PLS nº 702, de 2015, que altera a Lei 12.379/2011 a fim de obrigar que sejam as rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal segregadas das vias locais urbanas e minorados seus impactos negativos no ambiente urbano. Após aprovado o substitutivo integral (Emenda nº 1–CI), no prazo regimental foi oferecida a Emenda nº 2 – CI.</p> <p>A Emenda nº 1–CI (Substitutivo) acatou o propósito original do projeto, para priorizar os contornos, anéis, arcos viários, rodovias perimetrais ou variantes em detrimento das travessias urbanas, como forma de segregar o trânsito local do rodoviário e, além disso, determinar como requisito urbanístico para aprovação de novos loteamentos a não conexão das vias locais com rodovias e vias de trânsito rápido.</p> <p>A Emenda nº 2–S, da CI, destina-se a alterar a redação proposta para o novo inciso V do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, a fim de que o tráfego entre as vias locais, em loteamentos, e as vias de tráfego rápido ou rodovias seja feito necessariamente através de vias coletoras.</p> <p>O relator manifesta-se pela aprovação do projeto, com as Emendas nº 1 e nº 2 da CI.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Em 28/03/2017, foi lido o relatório do Senador Lasier Martins, sendo aprovado o Substitutivo oferecido ao projeto (Emenda nº 1-CI).2. No turno suplementar, o Senador Valdir Raupp apresentou ao Substitutivo a Emenda nº 2/S.3. Em 30/05/2017, foi lido o relatório do Senador Lasier Martins, pela aprovação da Emenda nº 2/S, e concedida vista coletiva.4. Matéria constou das pautas de 13/06, 27/06, 04/07, 11/07 e 15/08/2017, ocasiões em que teve sua apreciação adiada.5. Ao Substitutivo poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, vedada apresentação de novo Substitutivo integral.6. Votação nominal.

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)
Data da reunião: 16/08/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PLS 11/2013</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a aplicação dos recursos originários da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool combustível, atendendo o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, cria o Fundo Nacional de Infraestrutura de Transportes - FNIT e dá outras providências, para determinar a aplicação de percentual mínimo do produto de arrecadação da Cide-Combustíveis em projetos de infraestrutura urbana de transportes coletivos não motorizados.</p> <p>Autoria: Senador Antonio Carlos Rodrigues</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Valdir Raupp	Pela aprovação do projeto e da emenda nº 1, apresentada pelo Senador Flexa Ribeiro.	<p>O PLS objetiva alterar a Lei nº 10.636, de 2002, para determinar a aplicação de, no mínimo, 5% do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, denominada Cide-Combustíveis, em cada exercício, em projetos de infraestrutura urbana de transportes coletivos ou não motorizados.</p> <p>O Relator vota pela aprovação, acatando emenda que obriga somente a União a aplicar percentual, que passa a ser de 10%, e não de 5%, como proposto inicialmente pelo projeto.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Lido o relatório em 27/06/2017 e concedida vista da matéria ao Senador Acir Gurgacz. 2. Pautado e adiado em 04/07, 11/07 e 15/08/2017. 3. Votação nominal
3	<p>PLS 235/2014</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação – SNV, para determinar que os investimentos públicos em infraestrutura e operação dos serviços de transportes sejam regidos por critérios econômicos e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Senador Alfredo Nascimento</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Fernando Bezerra Coelho	Pela aprovação nos termos do substitutivo.	<p>O PLS altera a Lei nº 12.379/2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV), para determinar que os investimentos públicos em infraestrutura e operação dos serviços de transportes sejam regidos por critérios econômicos, excetuando-se as obras necessárias à segurança nacional e as de caráter social cujos custos buscados deverão ser os menores. O projeto também dispõe que a rodovia BR-319 será considerada prioritária para a integração nacional, definindo que a garantia de recursos necessários para a sua operação deve ser perene. Por fim, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) a realizar a restauração da rodovia no trecho entre o Município de Nhamundá, no Amazonas, e o de Porto Velho, em Rondônia, no prazo de dois anos.</p> <p>Na CAE, a matéria foi aprovada com uma emenda que suprime o dispositivo que trata da autorização para que o DNIT realize obras na BR-319, tido como injurídico. Sobre a questão, o parecer da CAE entendeu que o caminho mais adequado para se viabilizar as obras seria a inclusão de emendas específicas no orçamento da União.</p> <p>O relator apresenta substitutivo para manter dispositivo que trata da BR-319, suprimido na emenda da CAE. Retira a referência ao prazo de dois anos para a conclusão da restauração e atualiza o trecho de restauração, restringindo-o aos Municípios de Humaitá e Careiro Castanho, ambos do Amazonas, considerando que do oferecimento do PLS, em 2014, até a presente data houve algum avanço no trecho inicial. Acrescenta, também, autorização para a reincorporação da BR-235/PE à malha rodoviária federal, no trecho entre o Município de Petrolina e a divisa dos Estados de Pernambuco e Bahia.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Matéria tem parecer favorável da CAE, com uma emenda. 2. Em 09/05/2017, foi lido o relatório e concedida vista coletiva da matéria. 3. A matéria constou da pauta da Comissão em 16/05, 30/05, 13/06, 27/06, 04/07, 11/07 e 15/08/2017, sendo adiada a apreciação. 4. Aprovado o substitutivo, a matéria será submetida a turno suplementar, nos termos do art. 282 do RISF. 5. Votação nominal.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	<p>PLS 365/2016</p> <p>Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de detalhamento do consumo médio em comparação ao consumo individual para incentivar comportamentos de eficiência energética, na forma que especifica.</p> <p>Autoria: Senador Otto Alencar</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Wilder Morais</p> <p>Relatoria <i>ad hoc</i>: Senador Elmano Férrer</p>	Pela aprovação	<p>O projeto propõe a inclusão do art. 17-A na Lei nº 9.427, de 1996, para tornar obrigatória aos concessionários e permissionários de distribuição de energia elétrica a aposição de informações destacadas do consumo da unidade consumidora, em comparação com o consumo médio da região onde habita.</p> <p>1. Matéria pautada em 30/05, 13/06, 04/07, 11/07 e 15/08/2017, ocasiões em que teve a apreciação adiada.</p> <p>2. Em 27/06/2017 foi designado relator ad hoc o Senador Elmano Férrer, lido o relatório e concedida vista coletiva da matéria.</p> <p>3. Votação nominal.</p>

Item	Identificação da matéria
5	<p>RQI (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA) 37/2017</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do inciso II, do artigo 93, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja realizada, no âmbito desta Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI, audiência pública para discutir o prazo das concessões rodoviárias e portuárias no País.</p> <p>Autoria: Senador Wellington Fagundes</p>
6	<p>RQI (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA) 38/2017</p> <p>Ementa: Nos termos do art. 58, da Constituição Federal do Brasil e do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, requer a realização de Audiência Pública conjunta entre as Comissões de Serviços de Infraestrutura, de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania para instruir a votação dos Projetos de Lei do Senado nºs 726 e 530, de 2015 e o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017, apensados, que regulamentam o transporte individual privado de passageiros.</p> <p>Autoria: Senador Lasier Martins</p>
7	<p>RQI (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA) 39/2017</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do artigo 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Seminário, em Sinop, no Estado do Mato Grosso, no dia 15 de setembro do corrente ano, no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura, a fim de discutir o estado de conservação da BR-163; a outorga do aeroporto Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo – Sinop/MT; e as obras na BR-242.</p> <p>Autoria: Senador Wellington Fagundes</p>
8	<p>RQI (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA) 40/2017</p> <p>Ementa: Requer a realização de audiência pública para instruir o PRS 55/2015, que "fixa alíquota máxima para cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com querosene de aviação".</p> <p>Autoria: Senador Acir Gurgacz</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.